

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de tradução/intérprete da língua brasileira de sinais (LIBRAS), e vice-versa, durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e eventos com público externo da Câmara Municipal de Lages, na forma simultânea ou consecutiva, com cessão de uso de imagem, de forma remota, conforme descrições, especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	Tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o português e vice-versa, durante sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e eventos da Câmara Municipal de Lages com público externo, nas modalidades simultânea ou consecutiva, com cessão de uso de imagem, de forma remota, sob demanda	Horas	800	R\$ 227,00	R\$ 181.600,00
02.	Tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o português e vice-versa, durante atendimento pontual à pessoa surda na Câmara, de forma remota	Minutos	30	R\$ 3,63	R\$ 108,90
					R\$ 181.708,90

1.2 A prestação de serviços consiste na tradução e interpretação de LIBRAS para a língua portuguesa, e vice-versa, nas modalidades oral, sinalizada ou escrita, de forma simultânea ou consecutiva, ao vivo ou com realização de ensaios, gravada ou não, com cessão de uso de imagem, sob demanda, para as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e eventos com público externo da Câmara Municipal de Lages, de forma remota. Além da tradução simultânea durante as transmissões das sessões pela TV Câmara, a empresa contratada deverá disponibilizar intérpretes para atendimento remoto e pontual, sem necessidade de agendamento prévio.

1.3 A Câmara Municipal de Lages efetuará o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, não cabendo à empresa contratada qualquer direito sobre eventual saldo de quantidades não utilizadas.

1.3.1 A tabela apresentada contém valores estimados, e a Câmara Municipal não se compromete com a contratação da totalidade da estimativa. Ela serve apenas como referência para a formação do preço global, não constituindo, contudo, qualquer obrigação futura para o contratante quanto a uma utilização mínima.

**1.4 No preço da hora-base deverá ser considerada a prestação de serviços de uma dupla de intérpretes, sendo o valor da hora para a dupla, conforme revezamento recomendado pela Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-intérpretes de Língua de Sinais – FEBRAPILS.**

1.5 O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso da imagem e voz.

1.6 O (s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).



- 1.7 O prazo de vigência da contratação é de 2 anos contados do (a) publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.8 O serviço de interpretação e tradução de Libras é classificado como serviço continuado, dada a sua natureza permanente e essencial para a inclusão e comunicação efetiva de pessoas surdas nas atividades da Câmara. A necessidade de comunicação em Libras é constante, o que exige a prestação regular e sistemática desse serviço para garantir a acessibilidade e a igualdade de oportunidades para pessoas surdas.
- 1.9 A vigência plurianual do contrato se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade do serviço, sem interrupções que prejudiquem a comunicação e a participação de pessoas surdas nas atividades institucionais e administrativas. Além disso, a contratação continuada otimiza a gestão contratual e financeira, pois evita a necessidade de licitações frequentes e garante a disponibilidade de profissionais qualificados para atender às demandas da Câmara.
- 1.10 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A hora-base deverá ser prestado por 02 (dois) intérpretes, em revezamento de 15 (quinze) em 15 (quinze) minutos, para que haja adequado repouso dos profissionais.
- 4.2 Os intérpretes da contratada deverão comparecer devidamente trajados, com antecedência que assegure a pontualidade para o início da prestação do serviço.
  - 4.2.1 Os profissionais envolvidos deverão estar presentes com ao menos 15 minutos de antecedência ao início de cada sessão, para ajustes técnicos. Os 15 minutos de antecedência não serão considerados para fins de medição e pagamento.
- 4.3 A prestação do serviço ocorrerá, obrigatoriamente, com tradução ou interpretação ao vivo, sob demanda, de forma remota:
  - 4.3.1 **Nas sessões plenárias ordinárias;**
    - 4.3.1.1 As sessões ordinárias são realizadas às segundas-feiras e terças-feiras, com início previsto para as 18h00. Contudo, os dias e horários de início podem ser alterados em decorrência de modificações no Regimento Interno ou em caso de feriados.
    - 4.3.1.2 A duração prevista para cada sessão é de 2 a 4 horas, com possibilidade de prorrogação.
    - 4.3.1.3 As sessões ordinárias são realizadas anualmente nos seguintes períodos: de 1º de fevereiro a 20 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.



### **4.3.2 Nas sessões plenárias extraordinárias;**

4.3.2.1 As sessões extraordinárias poderão ocorrer em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias, conforme disposto no art. 145 do Regimento Interno.

4.3.2.2 Caso as sessões extraordinárias não sejam convocadas durante as sessões ordinárias, a Câmara Municipal de Lages comunicará a contratada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

### **4.3.3 Nas sessões solenes, audiências públicas e comemorativas;**

4.3.3.1 Sessões solenes, audiências públicas e outras atividades legislativas, que podem ocorrer em qualquer dia e hora para fins específicos, não possuem duração prefixada.

4.3.3.2 Os eventos mencionados no subitem anterior podem ser realizados em qualquer local seguro e acessível, a critério da Câmara Municipal de Lages, devendo a contratada planejar-se para atender a essa demanda.

4.3.3.3 A Câmara Municipal de Lages comunicará a contratada, com antecedência mínima de 24 horas, sobre a realização do evento, cabendo à contratada tomar as providências necessárias para a prestação do serviço.

### **4.3.4 Nas gravações de audiovisuais e anúncios institucionais realizados pela Câmara Municipal de Lages;**

#### **4.3.5 Atendimentos pontuais à pessoa surda:**

4.3.5.1 A empresa contratada deverá dispor de intérpretes para serviço remoto e pontual de atendimento sem agendamento prévio.

4.3.5.2 Considera-se serviço remoto de atendimento pontual sem agendamento prévio a possibilidade da Câmara de Barretos entrar em contato com um intérprete de Libras para garantir que a população surda da cidade, quando necessário, receba atendimento presencial adequado

4.3.5.3 A execução do serviço deverá ser remota, ou seja, externa às dependências da Câmara Municipal de Lages, viabilizada por plataforma online, sendo definida a Internet como o meio de interligação entre a Câmara de Lages e o contratado.

4.3.5.4 A empresa contratada deverá garantir que pelo menos 1(um) intérprete esteja de plantão para esse atendimento remoto e pontual, quando necessário, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período das 13h:00 às 19h:00.

4.3.5.5 A empresa contratada deverá fornecer um número de telefone para suporte direto à Câmara de Lages e, quando acionada, deverá contatar imediatamente um intérprete para auxiliar no atendimento remoto, com tolerância de no máximo 15 minutos.

4.3.5.6 Os serviços serão contratados por minutos, sendo que se considera como parâmetro da contagem e do controle de tempo o horário de início e de término de uma chamada de vídeo.

4.3.5.7 A produção técnica dos serviços deverá preconizar o uso de equipamentos e sistemas profissionais, objetivando atingir a maior qualidade da imagem produzida.

4.3.5.8 A plataforma escolhida deverá ter compatibilidade para uso em smartphone, tablet, notebook e computadores com câmera, microfone e sistema de áudio e vídeo.

4.3.5.9 O contratado deverá disponibilizar ferramentas de acesso rápido dos usuários, como QR CODE com acesso direto ao serviço.

4.3.5.10 Caso de não utilização do serviço, não haverá pagamento.

4.4 Os horários de início e término mencionados nos itens anteriores são meramente estimativos, uma vez que as sessões podem sofrer variações, tanto para mais quanto para menos.



- 4.5 Caso haja alteração no horário das sessões, a contratada será formalmente informada até o dia útil anterior à sua realização.
- 4.5.1 Em caso de suspensão das sessões, a contratada será comunicada com, no mínimo, 24 horas de antecedência. Exceções eventuais serão analisadas caso a caso, como em situações de força maior.
- 4.6 Caso as sessões se prolonguem além do horário previsto, a contratada deverá continuar a prestar os serviços, registrando a duração de cada sessão e, conseqüentemente, da prestação dos serviços, para fins de pagamento. **As horas adicionais serão remuneradas pelo mesmo valor das horas ordinárias.**
- 4.7 É proibido o uso de aparelhos celulares durante o tempo em que o profissional estiver à disposição da solenidade.

### Requisitos técnicos

- 4.8 Para interpretações em Libras por meio de vídeo, reproduzido em espaço ou janela de Libras, recomenda-se adotar os seguintes requisitos básicos, conforme o Guia de Produções Audiovisuais Acessíveis da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 15290:2016.

### Estúdio

- 4.9 O local onde será capturada a imagem do intérprete da LIBRAS deve ter:
- 4.9.1 Espaço: espaço suficiente para que o intérprete não fique próximo ao fundo, evitando o aparecimento de sombras;
- 4.9.2 Iluminação: iluminação adequada e suficiente para que a câmera de vídeo capture com qualidade o intérprete e o fundo;
- 4.9.3 Fundo: fundo obrigatoriamente branco;
- 4.9.4 Câmera de vídeo: câmera de vídeo apoiada ou fixada em tripé fixo;
- 4.9.5 Qualidade da imagem: utilização de filmadora de alta resolução (1080 FULL HD), para garantir a captura nítida das nuances dos dedos e mãos (vedado uso de dispositivos móveis).**

### Vestuário

- 4.10 O intérprete deve utilizar blusas ou camisetas lisas, em cores que contrastem com a sua pele, para facilitar a visualização dos sinais. É recomendável utilizar uniformes adequados à atividade desempenhada no órgão contratante.

### Enquadramento do Intérprete

- 4.11 A posição da câmera deve seguir a seguinte configuração:
- 4.11.1 Parte superior: a parte superior do quadro da câmera deve ficar entre 10 e 15 centímetros acima da cabeça do intérprete;
- 4.11.2 Parte Inferior: a parte inferior do quadro deve ficar 5 centímetros abaixo do umbigo do intérprete;
- 4.11.3 Parte lateral: o espaço lateral deve corresponder ao distanciamento entre os cotovelos do intérprete, com as mãos posicionadas à frente ao peito até que as pontas dos dedos médios se toquem. Conforme necessário, o espaço de sinalização pode ser ampliado em até 10cm para cada lado, a partir dos cotovelos.

### Subcontratação



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

4.12 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.13 Não será exigida garantia na contratação.

## **Comprovação da qualificação técnica da empresa**

4.14 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similares ao objeto desta contratação.

## **Comprovação da qualificação técnica do (s) profissional (is)**

4.15 A qualificação técnico-profissional será comprovada pela apresentação de 02 (dois) tradutores e intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Língua Portuguesa, com as seguintes comprovações:

4.15.1 **Formação:** A comprovação da formação será conforme a Lei nº 14.704/2023. A contratada deverá apresentar um dos seguintes títulos, considerando que o exercício da profissão é privativo de:

4.15.1.1 Diplomados em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; ou

4.15.1.2 Diplomados em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; ou

4.15.1.3 Diplomados em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa;

4.15.2 **Experiência Profissional:** A comprovação de experiência profissional será de, no mínimo, 01 (um) ano, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

4.15.2.1 Declaração de Associação de Surdos ou Instituição reconhecida que comprove a atuação como intérprete de Libras junto à comunidade surda;

4.15.2.2 Registro de contrato de trabalho em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

4.15.2.3 Declaração de entidades contratantes públicas ou privadas;

4.15.2.4 Contrato de prestação de serviços;

4.15.3 **Substituição de profissionais:** admite-se a substituição dos profissionais, desde que sejam apresentadas as mesmas comprovações exigidas no item anterior.

4.15.4 **Cessão de direitos de uso do material, imagem e voz:** a contratada deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação para assinatura do contrato, o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz dos profissionais qualificados que prestarão o serviço, conforme modelo constante no Anexo I deste documento.

4.15.4.1 A Câmara Municipal de Lages poderá realizar filmagens ou fotografias do processo de interpretação

4.15.4.2 Os direitos patrimoniais e de propriedade intelectual, em caráter definitivo, sobre todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, incluindo eventuais adequações e atualizações, pertencerão à Câmara Municipal de Lages, que poderá distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações.



4.15.4.3 Os direitos autorais dos produtos gerados serão da Câmara Municipal de Lages, sendo proibida a sua utilização pela contratada sem autorização formal, sob pena de sanções civis e penais cabíveis.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: A execução do objeto terá início imediatamente após o término do contrato nº 08/2023 que expira em 12 de junho de 2025.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma remota, com o tradutor simultâneo acessando as transmissões ao vivo das sessões e audiências, realizando a tradução para LIBRAS de maneira simultânea, por meio de plataforma de videoconferência ou outro meio eletrônico adequado, previamente acordado entre as partes.

5.3 O horário de prestação do serviço será sob demanda, conforme especificado no item 4.3 deste Termo de Referência.

5.4 O tradutor deverá estar disponível durante todo o período das sessões ou audiências, com o compromisso de realizar a tradução simultânea de forma integral, incluindo intervenções dos vereadores, participantes, ou qualquer outro interlocutor, conforme a demanda.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial.

### **Preposto**

6.5 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.7 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**



6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização**

6.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14.1 A comunicação deve ocorrer nos 2 (dois) meses anteriores ao fim do contrato.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.18.1.1 Entrega até o dia trinta de cada mês de prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

6.18.1.1.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.18.1.1.2 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.18.1.1.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.18.1.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



- 6.19 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.20 O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.21 A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.22 Para fins de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal deverá conferir o relatório de horas enviado pela contratada referente ao mês anterior.
- 6.22.1 A contratada deverá apresentar, mensalmente, um relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data, horário de início, horário de término, tempo de duração e nome (s) do (s) profissional (is) envolvido (s) na atividade.

## **Gestor do Contrato**

- 6.23 Cabe ao gestor do contrato:
- 6.23.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.23.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.23.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.
- 6.23.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.1.1 Não produziu os resultados acordados,
- 7.1.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 7.1.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

- 7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo fiscal, quando verificado o cumprimento das exigências.



7.3 O prazo para recebimento provisório será contado a partir do recebimento do relatório de horas enviado pela Contratada, acompanhado da comprovação da efetiva prestação dos serviços referentes à parcela a ser paga.

7.4 Para fins de recebimento provisório e faturamento, será considerado o período de competência (mês de referência). A Nota Fiscal deverá ser emitida no mês subsequente ao de competência.

7.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

7.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.12 Recebida a Nota Fiscal, a liquidação ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidões Negativas de Débito:

7.12.1.1 Federal

7.12.1.2 Estadual

7.12.1.3 Municipal

7.12.1.4 Trabalhista

7.12.1.5 FGTS

7.13 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.15 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme item 7.12.

7.16 Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

## **Prazo de pagamento**

7.19 O pagamento será efetuado até o último dia do mês seguinte ao da competência, mediante comprovação na liquidação

7.20 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, será acrescida uma multa de 2% (dois por cento) ao mês e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro *rata die*.

## **Forma de pagamento**

7.21 O pagamento será realizado por meio de **BOLETO BANCÁRIO**.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **Reajuste**



- 7.23 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.24 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.25 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.26 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.27 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.28 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4 Multa:
- 8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.



8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Exigências de habilitação**

- 9.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- 9.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



9.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- I. Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>; e
- II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo ou
- III. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.
- IV. Esta certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1° de maio de 2013.
- V. A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item III.
- VI. Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.7 Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

9.8 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

9.9 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

9.10 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

9.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal n° 12.440/11;



9.13 DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;

9.14 DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.15 DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.16 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

9.17 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de a 10% do valor total estimado da contratação.

9.18 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.19 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.20 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.21 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

#### **9.22 Comprovação da qualificação técnica da empresa**

9.22.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similares ao objeto desta contratação.

9.22.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.22.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



9.22.1.4 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## 9.23 Comprovação da qualificação técnica do (s) profissional (is)

9.23.1 A qualificação técnico-profissional será comprovada pela apresentação de 02 (dois) tradutores e intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Língua Portuguesa, com as seguintes comprovações:

9.23.1.1 **Formação:** A comprovação da formação será conforme a Lei nº 14.704/2023. A contratada deverá apresentar um dos seguintes títulos, considerando que o exercício da profissão é privativo de:

9.23.1.1.1 Diplomados em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; ou

9.23.1.1.2 Diplomados em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; ou

9.23.1.1.3 Diplomados em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa;

9.23.1.2 **Experiência Profissional:** A comprovação de experiência profissional será de, no mínimo, 01 (um) ano, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

9.23.1.2.1 Declaração de Associação de Surdos ou Instituição reconhecida que comprove a atuação como intérprete de Libras junto à comunidade surda;

9.23.1.2.2 Registro de contrato de trabalho em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

9.23.1.2.3 Declaração de entidades contratantes públicas ou privadas;

9.23.1.2.4 Contrato de prestação de serviços;

9.23.1.3 **Substituição de profissionais:** admite-se a substituição dos profissionais, desde que sejam apresentadas as mesmas comprovações exigidas no item anterior.

9.23.1.4 **Cessão de direitos de uso do material, imagem e voz:** a contratada deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação para assinatura do contrato, o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz dos profissionais qualificados que prestarão o serviço, conforme modelo constante no ANEXO I deste documento.

9.23.1.4.1 A Câmara Municipal de Lages poderá realizar filmagens ou fotografias do processo de interpretação

9.23.1.4.2 Os direitos patrimoniais e de propriedade intelectual, em caráter definitivo, sobre todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, incluindo eventuais adequações e



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

atualizações, pertencerão à Câmara Municipal de Lages, que poderá distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações.

9.23.1.4.3 Os direitos autorais dos produtos gerados serão da Câmara Municipal de Lages, sendo proibida a sua utilização pela contratada sem autorização formal, sob pena de sanções civis e penais cabíveis.

## Disposições gerais sobre habilitação

9.24 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 181.708,90 (cento e oitenta e um mil setecentos e oito reais e noventa centavos).

## 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Proj/Atividade -2.800- Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara de Vereadores 3.3.90.39.05.00.00.00- Serviços Técnicos Profissionais.

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Lages, 14 de abril de 2025.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES

CNPJ: 83.509.547/0001-44

Mauricio Batalha Machado

CPF: 832.xxx.xxx-53

Presidente do Legislativo



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO I

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

#### AUTORIZADOR (A)

Nome:

Profissão:

CPF:

RG:

Telefone:

Endereço:

E-mail:

#### AUTORIZADA

Câmara de Vereadores do Município de Lages, inscrita no CNPJ nº 83.509.547/0001-44, com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa, 280, Centro, Lages/SC, CEP: 88501-050.

Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A), devidamente identificado (a) acima, autoriza, de forma expressa e gratuita, a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais.

A presente autorização compreende a exibição e reexibição do material em qualquer mídia existente ou que venha a existir, em todo o território nacional e internacional, por prazo indeterminado e em número ilimitado de vezes, independentemente do processo de transporte de sinal utilizado pela AUTORIZADA.

A AUTORIZADA poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, que farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento.

Esta autorização é concedida em caráter irrevogável e irretratável, desonerando a AUTORIZADA e seus parceiros de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, e abrangendo o (a) AUTORIZADOR (A) e seus herdeiros, para que não apresentem reclamações judiciais ou extrajudiciais.

[Cidade], [data completa]

---

Assinatura do (a) AUTORIZADOR (A)